



## NOTA

A assessoria Jurídica do SINTE RN através de seu advogado, Dr. Carlos Gondim, informa à direção da entidade e a categoria que foi proferida decisão no Agravo de Instrumento n 0807989-60.2021.8.20.0000, ontem à noite, dia 21 de julho de 2021.

Nosso Agravo foi interposto contra a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública que determinava o retorno presencial as aulas de toda a categoria da educação da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

A decisão proferida não julgou o mérito do nosso pedido, todavia não deferiu nosso pedido LIMINAR que era para revogar a obrigatoriedade de retorno presencial imediato e cumprir o calendário de vacinação e proteção de todos os trabalhadores em educação.

A decisão determina a intimação das partes para a manifestação sobre o agravo de instrumento.

Em resumo ainda está com validade a decisão de primeiro grau, da 2ª Vara da Fazenda Pública.

O SINTE/RN vai recorrer da decisão e ainda estuda outras medidas que só poderemos divulgar após nossa intervenção jurídica, por uma questão de estratégia.

A assessoria jurídica está com a missão determinada pela DIREÇÃO DO SINTE/RN de adotar todas medidas em defesa da vida dos trabalhadores em educação.

Natal/RN, quinta-feira, 22 de julho de 2021.

Carlos Gondim Miranda de Farias

Advogado - OAB/RN 2.560

Carlos Alberto Marques Júnior

Advogado – OAB/RN 2.864

Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti

Advogado – OAB/RN 3.745

José Odilon Albuquerque de Amorim Garcia

Advogado – OAB/RN 5.155